

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR -

EDITAL Nº 01/2019

ERRATA 03/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove **adequação** do Edital 01/2019 que tem por finalidade o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, de acordo com o projeto de Lei nº 1.783 de 2019, artigo 3º que prevê a entrada imediata da lei de recondução dos conselheiros tutelares.

Onde se lê:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Leia-se:

2.1. 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de Maio de 2019.

*Benedito
Chaves
Luiz A. Barbosa
Gondemari*

Claudia Ferrandi

CLAUDIANA FERRANDI
Presidente CMDCA/VNI/ES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal N° 241/96
Venda Nova do Imigrante ES